

O Diário de Guarulhos

26/7/1973

Notação: caixa 21

Estado: Bom

1852

O DIÁRIO DE GUARULHOS

ANO XII — Diretor VERO DE LIMA

Guarulhos, 26 de julho de 1973 - 5.a feira

Nº 2440



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

GABINETE DO PREFEITO

O CIDADÃO WALDOMIRO POMPEO, prefeito Municipal de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, faz publico para os devidos fins os atos praticados pelo Executivo Municipal.

Decreto N.º 4230

de 17 de julho de 1973.

Declara de utilidade publica para fins de abertura de Avenida, o imóvel situado à Av. Projetada nº 9, no Jardim Gumerindo.

O CIDADÃO WALDOMIRO POMPEO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, do Capítulo II, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e de acordo com o art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Artigo 1º — Fica declarada de utilidade publica, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo discriminada, situada à Av. Projetada nº 9 no Jardim Gumerindo, com inscrição cadastral nº 20-34-14, Município e Comarca de Guarulhos, pertencente a Paulo Teixeira e Gumerindo P. Bueno, compromissário: Silvio Delafina e destinada para fins de abertura de avenida, ligando a Av. Guarulhos à Praça Presidente Getulio Vargas, de acordo com a planta constante do processo nº 13161/72, desta Prefeitura a saber:

“Tomando-se como ponto de referência o P.I. formado pelo futuro projeto de alinhamento entre a R. Jorge Street e Av. Projetada do lado esquerdo desta ultima de quem segue em direção a R. Abraham Lincoln em curva de R = 148,00m por 72,85m, vamos encontrar o ponto de partida da área em questão. Deste ponto segue em direção a R. Abraham Lincoln em curva de R = 148,00m pelo futuro projeto de alinhamento por 4,40, defletindo a direita pelo atual alinhamento por 0,50m, defletindo a direita 106º00' por 4,50m, retornando ao ponto de partida da referida área que tem como forma irregular e perfazendo um total de 1,72m² de terreno a desapropriar”.

Artigo 2º. — Havendo concordancia quanto ao preço e forma de pagamento, far-

se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Artigo 3º — As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba propria do orçamento vigente suplementada se necessario.

Artigo 4º — Fica expressamente revogado o Decreto nº 4007, de 29 de janeiro de 1973.

Artigo 5º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Guarulhos, 17 de julho de 1973.

Waldomiro Pompeo
Prefeito Municipal

Harly Nogueira
Resp. p/ Exp. do Depto. Jurídico

Decreto N.º 4231

de 17 de julho de 1973.

Declara de utilidade publica para fins de abertura de avenida ligando a Av. Guarulhos à Praça Presidente Getulio Vargas.

O CIDADÃO WALDOMIRO POMPEO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, do Capítulo II, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e de acordo com o art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Artigo 1º — Fica declarada de utilidade publica, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo discriminada, situada à Av. Projetada s/nº, Vila Gumerindo, Inscrição Cadastral nº 20-31-28, Município e Comarca de Guarulhos, pertencente a Paulo Teixeira e Gumerindo P. Bueno, tendo como compromissário Zoroastro Adorno de Abreu e destinada para abertura de Avenida ligando a Av. Guarulhos, à Praça Presidente Getulio Vargas, de acordo com a planta constante do processo nº 13144/72, desta Prefeitura a saber:

“Tomando-se como ponto de referência o P.I. formado pelo futuro projeto de alinhamento entre as Ruas Abraham Lincoln e Av. Projetada, do lado direito desta ultima de quem segue em direção a Rua Jorge Street, por 68,66m, vamos encontrar o ponto de partida. Seguindo citada direção pelo futuro projeto de alinhamento em curva de R = 144,25m, A.C. = 42º00' por 7,25m, defletindo pelo atual alinhamento à esquerda por 3,65m, defletindo pelo alinhamento existente 83º15' à esquerda por 7,25m, retornando deste ponto ao ponto de partida pelo atual alinhamento por 3,00m, encerrando desta forma a área em questão, perfazendo um total de 27,75m² de terreno”.

Artigo 2º — Havendo concordancia quanto ao preço e forma de pagamento, far-

se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Artigo 3º — As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 4º — Este decreto entrará em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Guarulhos, 17 de julho de 1973.

Waldomiro Pompeo
Prefeito Municipal

Harly Nogueira
Resp. p/ Exp. do Depto. Jurídico

Decreto N.º 4232

de 17 de julho de 1973.

Declara de utilidade publica para fins de abertura de Avenida o imóvel situado à Av. Projetada nº 28 — Jardim Gumerindo.

O CIDADÃO WALDOMIRO POMPEO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, do Capítulo II, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e de acordo com o art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Artigo 1º — Fica declarada de utilidade publica, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo discriminada, situada à Av. Projetada nº 28, Jardim Gumerindo, com Inscrição Cadastral nº 20.31.03, Município e Comarca de Guarulhos, pertencente a Paulo Teixeira e Gumerindo P. Bueno, tendo como compromissário João Soares Teixeira e destinada para abertura de Avenida, ligando a Av. Guarulhos a Praça Presidente Getulio Vargas, de acordo com a planta constante do processo nº 13156/72, desta Prefeitura a saber:

“Tomando-se como ponto de referência o P.I. formado pelo futuro projeto de alinhamento entre a Rua Abraham Lincoln e Av. Projetada do lado direito desta ultima de quem segue em direção a Rua Jorge Street por 124,76m, vamos encontrar o ponto de partida. Seguindo em direção a Rua Jorge Street pelo futuro projeto de alinhamento em curva de R = 149,25m, A.C. = 42º00' por 7,35m, entrando a esquerda pelo atual alinhamento por 4,35 defletindo 65º40' pelo alinhamento existente a esquerda por 7,15m, retornando deste ponto ao ponto de partida por 4,00m, encerrando desta forma a área em questão, perfazendo um total de 30,66m² de terreno.

Artigo 2º — Havendo concordancia quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

segue na pag. 2

Prefeitura Municipal

Artigo 3º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 4º — Fica expressamente revogado o Decreto nº 4002, de 29 de janeiro de 1973.

Artigo 5º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 17 de julho de 1973.

Waldomiro Pompeo
Prefeito Municipal

Harly Nogueira
Resp. p/ Exp. do Depto. Jurídico

Decreto N.º 4233

de 17 de julho de 1973.

Declara de utilidade publica para fins de construção de avenida ligando a Praça J. F. Kennedy à Avenida Guarulhos, o imóvel situado à Rua Morvan Figueiredo.

O CIDADÃO WALDOMIRO POMPEO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, do Capítulo II, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e de acordo com o art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Artigo 1º — Fica declarada de utilidade publica, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo discriminada, situada à Rua Morvan Figueiredo, com inscrição cadastral nº 20-37-52, Município e Comarca de Guarulhos, pertencente a Angela dos Santos C. Salem e destinada para construção de avenida ligando a Praça Pres. John F. Kennedy à Av. Guarulhos, de acordo com a planta constante do processo nº 387/72, desta Prefeitura a saber:

"Tomando-se como ponto de referência o P.I. formado pelo projeto de alinhamento das confluentes: Rua "1" e Av. Projetada e seguindo-se pelo lado direito desta ultima, em curva em direção à Rua José M. de Oliveira numa distancia de 97,10m, vamos encontrar o ponto de partida da área em questão. A partir deste ponto, segue pelo mesmo alinhamento e direção numa distancia de 5,50m, daí deflete consecutivamente à esquerda 98º10' e 79º30' nas respectivas distancias 4,00m e 5,00m, deste ultimo ponto encontrado, segue em direção ao de partida por 3,60m, encerrando assim uma área de 19,95m² de terreno a ser desapropriada".

Artigo 2.º — Havendo concordancia quanto ao preço e forma de pagamento far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Artigo 3º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba propria do orçamento vigente, suplementada se necessario.

Artigo 4º — Fica expressamente revogado o decreto nº 3965, de 5 de janeiro de 1973.

Artigo 5º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Guarulhos, 17 de julho de 1973.

Waldomiro Pompeo
Prefeito Municipal

Harly Nogueira
Resp. p/ Exp. do Depto. Jurídico

Decreto N.º 4234

de 17 de julho de 1973.

Declara de utilidade publica para fins de abertura de rua, o imóvel situado à Av. Projetada no Jardim Gumerindo.

O CIDADÃO WALDOMIRO POMPEO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, do Capítulo II, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e de acordo com o art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Artigo 1º — Fica declarada de utilidade publica, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo discriminada, situada à Av. Projetada no Jardim Gumerindo, com inscrição cadastral nº 20-37-50, Município e Comarca de Guarulhos, pertencente a Paulo Teixeira e Gumerindo P. Bueno, tendo como compromissário Sebastião A. da Silva e Edson Contini e destinada para abertura de rua, de acordo com a planta constante do processo nº 13152/72, desta Prefeitura a saber:

"Tomando-se como ponto de referência o P.I. formado pelo futuro projeto de alinhamento entre R. "1" e Av. Projetada do lado direito desta ultima de quem segue em direção a Rua José Maurício de Oliveira por 25,00m, vamos encontrar o ponto de partida da área a ser discriminada. Deste Ponto segue em reta pelo mesmo lado e direção por 3,50m, deflete a esquerda 83º00' por 2,50m, deflete a esquerda 131º00' por 4,50m, encontrando o ponto de partida da referida área que tem como forma triangular e perfaz um total de 450m² de terreno; daí segue em reta em direção a Rua "1" por 15,70 m, encontrando o ponto de partida da área "B" a ser discriminada. Deste ponto segue em reta por mais 2,00m, deflete a esquerda 100º00' por 11,00m, deflete a esquerda 90º00', por 1,40m, deflete a esquerda 93º30' por 6,50m, encontrando o p.c. da curva que tem como A.C. 144º00' R = 9,00m e desenvolvimento de 22,60m, seguindo pela mesma curva por 4,30m, retornando ao ponto de partida da área "B" encerrando numa área de forma irregular que perfaz um total de 15,60m² de terreno; sendo assim o total de 20,10m² da área A-B a ser desapropriada".

Artigo 2º — Havendo concordancia quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Artigo 3º — As despesas com a execução do presente decreto, correrão por

conta de verba própria do orçamento vigente suplementada se necessário.

Artigo 4º — Fica expressamente revogado o decreto nº 4014 de 29 de janeiro de 1973.

Artigo 5º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Guarulhos, 17 de julho de 1973.

Waldomiro Pompeo
Prefeito Municipal

Harly Nogueira
Resp. p/ Exp. do Depto. Jurídico

Decreto N.º 4235

de 17 de julho de 1973.

Declara de utilidade publica para fins de abertura de avenida o imóvel situado à Av. Projetada nº 1-B, no Jardim Gumerindo.

O CIDADÃO WALDOMIRO POMPEO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, do Capítulo II, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e de acordo com o art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Artigo 1º — Fica declarada de utilidade publica, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo discriminada, situada à Av. Projetada nº 1-B, no Jardim Gumerindo, com inscrição cadastral nº 20-31-01, Município e Comarca de Guarulhos, pertencente a Paulo Teixeira e Gumerindo P. Bueno, compromissário Paulo Benedito da Cruz e destinada para fins de abertura de avenida, ligando a Av. Guarulhos à Praça Presidente Getúlio Vargas, de acordo com a planta constante do Processo nº 13165/72, desta Prefeitura a saber:

"Tomando-se como ponto de referência o P.I. formado pelo futuro projeto de alinhamento entre Rua Abraham Lincoln e Av. Projetada do lado direito desta ultima de quem segue em direção a Rua Jorge Street por 140,01m, vamos encontrar o ponto de partida. Seguindo em direção a Rua Jorge Street pelo futuro projeto de alinhamento em curva de R = 149,25m; A.C. = 42º00' por 9,00m, entrando a esquerda pelo atual alinhamento por 4,80m; defletindo 55º45' a esquerda pelo alinhamento existente por 9,50m, retornando deste ponto ao ponto de partida, pelo atual alinhamento por 4,85m, encerrando desta forma a área em questão, perfazendo um total de 43,68m² de terreno".

Artigo 2.º — Havendo concordancia quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Artigo 3º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba propria do orçamento vigente, suplementada se necessario.

segue na página 3

Prefeitura Municipal

Artigo 4º — Fica expressamente revogado o decreto nº 4011, de 29 de janeiro de 1973.

Artigo 5º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 17 de julho de 1973.

Waldomiro Pompeo
Prefeito Municipal

Harly Nogueira

Resp. p/ Exp. do Depto. Jurídico

Decreto N.º 4236

de 18 de julho de 1973.

Denominação de via publica —
Avenida Ugo Fumagali.

O CIDADÃO WALDOMIRO POMPEO
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS
no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, Capítulo II do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31-12-69 e de acordo com a Lei nº 1699, de 29-2-72 e considerando o que consta do proc. nº 13914/72,

DECRETA:

Artigo 1º — A atual Avenida "6", sem denominação, localizada no loteamento Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Bairro de Cumbica, neste Município, com início na Avenida Dr. Samuel Ribeiro de Oliveira e término na Avenida Polidura, passa a denominar-se Avenida Ugo Fumagali.

Artigo 2º — As despesas decorrentes com a execução do presente decreto, correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 18 de julho de 1973.

Waldomiro Pompeo
Prefeito Municipal

Carlos Henrique Hungria Cecci
Diretor do Depto. de Obras

Decreto N.º 4237

de 18 de julho de 1973.

Determina serviços de iluminação publica, relativo à instalação de 63 luminárias para lampadas à vapor de mercúrio nas seguintes vias públicas: Rua São José, Rua Central, Rua São João, Rua Morás, Rua Guaiuba, Rua Natingui e R. Jurus.

O CIDADÃO WALDOMIRO POMPEO
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS,
no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, Capítulo II, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e considerando o que consta do processo nº 9403/71,

DECRETA:

Artigo 1º — Ficam determinados os seguintes serviços públicos:

a) — Fornecimento de todos os materiais e serviços correlatos, necessário para a instalação de 12 (doze) luminárias para lampada à vapor de mercúrio de 250 watts, na Rua São José, entre a Av. Emilio Ribas e Rua Central.

b) — Fornecimento de todos os materiais correlatos necessários para a instalação de 25 (vinte e cinco) luminárias para

lampadas à vapor de mercúrio de 250 watts, na Rua Central, entre a Rua São José e R. Guaiuba.

c) — Fornecimento de todos os materiais e serviços correlatos, necessários para a instalação de 2 (duas) luminárias para lampadas à vapor de mercúrio de 250 watts, na Rua São João, entre a Rua Central e Rua Moras.

d) — Fornecimento de todos os materiais e serviços correlatos, necessários para a instalação de 17 (dezesete) luminárias para lampadas à vapor de mercúrio de 250 watts, na Rua Moras, entre a R. São João e Rua Guaiuba.

e) — Fornecimento de todos os materiais e serviços correlatos, necessários para lampadas à vapor de mercúrio de 250 watts, a instalação de 4 (quatro) luminárias para na Rua Guaiuba, entre a Rua Moras e R. Gopouva.

f) — Fornecimento de todos os materiais e serviços correlatos, necessários para instalação de 2 (duas) luminárias para lampada à vapor de mercúrio de 250 watt, na Rua Natingui, entre a Rua Central e R. Moras.

g) — Fornecimento de todos os materiais e serviços correlatos, necessários para a instalação de 1 (uma) luminária para lampada à vapor de mercúrio de 250 watts, na Rua Jurus, entre a Rua Central e Rua Moras.

Artigo 2º — As despesas decorrentes dos serviços públicos relacionados no artigo 1º, orçados em Cr\$ 111.267,03 (cento e onze mil duzentos e sessenta e sete cruzeiros e tres centavos), correrão por conta do crédito especial criado pela Lei nº 1825/73.

Artigo 3º — O ressarcimento das despesas havidas com estes serviços públicos, será feito através da cobrança de taxa, na forma da legislação vigente.

Artigo 4º — Os Departamentos, a que estiverem sujeitas as determinações deste decreto, tomarão as providências de ofício.

Artigo 5º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 18 de julho de 1973.

Waldomiro Pompeo
Prefeito Municipal

Nereu Kratz

Diretor do Depto. de Serv. Pub.

Decreto N.º 4239

de 18 de julho de 1973.

Instala Unidade Municipal de Ensino Pré-Primário — Bairro de Ponte Grande.

O CIDADÃO WALDOMIRO POMPEO,
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, Capítulo II, do Decreto-Lei Complementar nº 9 de 31-12-69, e considerando o que consta do processo nº 24843/73 e

considerando a instalação, no próximo dia 21 do fluente, de Unidade Municipal de Ensino Pré-Primário, no Bairro de Ponte Grande;

considerando que a população guarulhense, de "sangue genuinamente paulista", deseja cultivar seus antepassados ilustres, mantendo viva a lembrança de seus feitos históricos;

considerando o fulgor com que se destaca, não só na nossa, mas, principalmente, na história pátria, a figura do guarulhense JOSÉ ALVES DE CERQUEIRA CESAR,

DECRETA:

Artigo 1º — Fica instalada uma Unidade Municipal de Ensino — Pré-Primário, subordinada à S.E.H.P. - D.E.C. - D.E. - SERVIÇO DE PARQUES INFANTIS (B-1.0208), para funcionar nas dependências apropriadas do Centro Educacional sito à Rua Domingos Fanganiello, no Bairro de Ponte Grande.

Artigo 2º — Referido educandário fica denominado de "Unidade Municipal de Ensino Pré-Primário "CERQUEIRA CESAR".

Artigo 3º — As despesas decorrentes deste decreto, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 18 de julho de 1973.

Waldomiro Pompeo
Prefeito Municipal

Newton de Oliveira Evans
Diretor do Dep. de Educação e Cultura

EDITAL

JUIZO DE DIREITO DA 1.ª VARA DA
COMARCA DE GUARULHOS - S. PAULO

Cartório do 1º Ofício

Proc. nº 858/73.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE
TERCEIROS INTERESSADOS, COM O
PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

O DR. LUIZ FERNANDO MARTINS
PUPO, Juiz de Direito Substituto da 1.ª
Vara da Comarca de Guarulhos, Estado de
São Paulo, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER, a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício, nos autos da Ação Expropriatória movida pela Prefeitura Municipal de Guarulhos, contra Pedro Francisco da Costa e outro (Proc. nº 858/73), contestada por Francisca de Melo Faria, tendo por objeto o imóvel sito à Rua Itaverava, nº 1, Vila Madeirense, nesta cidade, e, tendo a Expropriada, requerido o levantamento de Cr\$ 11.646,50 (Onze mil seiscentos e quarenta e seis cruzeiros e cinco centavos) de indenização prévia, expediu-se o presente edital com o prazo de 10 (dez) dias, para conhecimento de terceiros interessados, nos termos do art. 34, do D.L. nº 3365/41, combinado com o art. 5º, do D.L. nº 1075/70, contados da 1.ª publicação, para efeito de impugnação ao levantamento pretendido. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 23 de julho de 1973. Eu Masakatu Iwaoka, Escrevente Autorizado, datilografei e subscrevi.

O Juiz de Direito Subtº
Luiz Fernando Martins Pupo

O Diario de Guarulhos

Rua Ramos de Azevedo 188

EXPEDIENTE

Telefones: OFICINAS E REDAÇÃO

49-1520 — RESIDENCIA 49-1678

Diretor Responsável:

VERO H. SALLES DE LIMA

(Registro: M.T.I.C. N.º 2761 - Redator-Chefe)

Representante autorizado:-

Prof. Jocelyn Machado Gomes

GUARULHOS, 26 de julho de 1973

A direção deste jornal não compartilha a opinião esboçada em colaborações assinadas.



SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

POSTO FISCAL DE GUARULHOS

Rua D. Pedro II, nº 62 — Fone 49-90999
Guarulhos

EDITAL

Fixados os débitos de acordo com a relação abaixo, deverão os autuados pagar essas importâncias dentro do prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cobrança executiva.

De conformidade com a legislação vigente, cabe recurso ao TRIBUNAL DE IMPOSTOS E TAXAS, dentro do mesmo prazo.

Havendo expressa renúncia ao recurso e na fluência do prazo supra, a multa poderá ser paga com 25% de desconto, desde que o imposto, porventura devido, seja integralmente recolhido no mesmo ato.

Na hipótese de recurso, o mesmo deverá ser apresentado na Rua D. Pedro II, nº 62 — Guarulhos, onde os processos aguardarão a decorrerência do prazo e poderão ser reexaminados.

DRT/1-38549/71 — Adilson Martinez — Multa Cr\$ 3.283,37 — Imposto Cr\$ 1.761,19

DRT/1-79974/72 — Alcibiades Fernandes — Multa Cr\$ 200,00

DRT/1-14228/73 — Américo Machado Com. e Representações Ltda. — Multa Cr\$ 200,00

DRT/1-76874/72 — Antonio Emidio Ferreira — Multa Cr\$ 200,00

DRT/1-14232/73 — Antonio Moreira de Oliveira — Multa Cr\$ 200,00

DRT/1-77842/72 — Antonio Pereira — Multa Cr\$ 977,50 — Imposto Cr\$ 645,15

DRT/1-01541/73 — Antonio Spechick — Multa Cr\$ 200,00

DRT/1-76875/72 — Antonio Ventura Alves — Multa Cr\$ 200,00

DRT/1-01542/73 — Armando Gomes da Silva — Multa Cr\$ 200,00

DRT/1-76877/72 — Augusto Silverio — Multa Cr\$ 200,00

DRT/1-754/72 — Belli Pardini S/A Ind. Conservas Alimentícias — Multa Cr\$ 5.546,71

DRT/1-09583/73 — Carlos dos Santos — Multa Cr\$ 200,00

DRT/1-14236/72 — Caubi Ribeiro de Matos — Multa Cr\$ 200,00

DRT/1-64528/72 — Comercio de Vasilhames "Fustam" Ltda. — Multa Cr\$ 19.623,66 — Imposto Cr\$ 392,63

DRT/1-14242/73 — Delfino Noronha — Multa Cr\$ 200,00

DRT/1-40250/70 — Distribuidora de Bebidas Klapi Ltda. — Multa Cr\$ 98.465,45 — Imposto Cr\$ 62.713,82

DRT/1-14244/73 — Djalma Eneas de Lima — Multa Cr\$ 200,00

DRT/1-14247/73 — Fatima Maria de Jesus Ancim — Multa Cr\$ 200,00

DRT/1-14249/73 — Francisca Barbosa Cardoso — Multa Cr\$ 200,00

DRT/1-5132/72 — Francisco de Oliveira Valim — Multa Cr\$ 1.547,00 — Imposto Cr\$ 656,00

DRT/1-71296/69 — Ind. Com. Carnes Darfrigo Ltda. — Multa Cr\$ 929,54 — Imposto Cr\$ 464,77

DRT/1-37593/71 — Industria de Doces Nagahama Ltda. — Multa Cr\$ 5.796,00

DRT/1-09589/73 — J. E. Solaverrieta — Multa 28.685,17 — Imposto Cr\$ 7.254,94

DRT/1-76935/72 — João Joaquim de Barros — Multa Cr\$ 1.721,74 — Imposto Cr\$ 547,79

DRT/1-14187/73 — João Vitoriano — Multa Cr\$ 200,00

DRT/1-80070/72 — Joesio P. Oliveira — Multa Cr\$ 200,00

DRT/1-76939/72 — José Antonio Sobral — Multa Cr\$ 200,00

DRT/1-09592/73 — José Cardoso — Multa Cr\$ 200,00

DRT/1-76940/72 — José Cecilio da Silva — Multa Cr\$ 200,00

DRT/1-76941/72 — José Dermeval da Silva — Multa Cr\$ 200,00

DRT/1-80067/72 — José Justino dos Santos — Multa Cr\$ 200,00

DRT/1-76942/72 — José Manoel da Silva — Multa Cr\$ 200,00

DRT/1-76944/72 — José Ribeiro da Silva — Multa Cr\$ 200,00

DRT/1-14193/73 — José Rodrigues da Silva — Multa Cr\$ 200,00

DRT/1-14194/73 — José dos Santos — Multa Cr\$ 200,00

DRT/1-76947/72 — Juvenal Freitas Gomes — Multa Cr\$ 200,00

DRT/1-79585/72 — Kartorei Com. de Veículos Ltda. — Multa Cr\$ 381.851,96 — Imposto Cr\$ 180.318,27

DRT/1-73596/72 — Koto Sugai — Multa Cr\$ 1.459,48

DRT/1-80079/72 — Lanchonete Florenice Ltda. — Multa Cr\$ 200,00

DRT/1-80080/72 — Lauro José Alves — Multa Cr\$ 200,00

DRT/1-01531/73 — Leonilda Pires da Silva — Multa Cr\$ 1.400,00

DRT/1-80081/72 — Luiz Antonio Teixeira de Faria — Multa Cr\$ 200,00

DRT/1-80084/72 — Manuel Gonçalves — Multa Cr\$ 50,00 — Imposto 3,36

DRT/1-01533/73 — Maria Laudice Pereira — Multa Cr\$ 7.111,56 — Imposto Cr\$ 500,06

DRT/1-67902/72 — Menervino Pires — Multa Cr\$ 50,00

DRT/1-14204/72 — Mercantil Varejo e Utilidades Domésticas Ltda. — Multa Cr\$ 250,00

DDT/1-14203/73 — Mercantil Varejo e Utilidades Domésticas Ltda. — Multa Cr\$ 1.040,87

DRT/1-63570/71 — Metalurgica Kosmos S/A — Multa Cr\$ 126.400,00

DRT/1-01532/73 — Muhamad Ahmad Ibrahim — Multa Cr\$ 3.900,00

DRT/1-14206/73 — Narciso Rafael Costa — Multa Cr\$ 200,00

DRT/1-76903/72 — Orlando Dias — Multa Cr\$ 200,00

DRT/1-76907/72 — Orlando Martins de Oliveira — Multa Cr\$ 200,00

DRT/1-14207/73 — Osmar Ferreira — Multa Cr\$ 200,00

DRT/1-76906/72 — Osvaldo Vieira da Silva — Multa Cr\$ 200,00

DRT/1-76908/72 — Paulo Roberto Lorençetti Buges — Multa Cr\$ 200,00

DRT/1-76909/72 — Pedro Alves de Oliveira — Multa Cr\$ 200,00

DRT/1-11694/73 — Planaitus Ind. e Com. Ltda. — Multa Cr\$ 560,00

DRT/1-14211/73 — Raimundo Correa de Aquino — Multa Cr\$ 200,00

DRT/1-01535/73 — Ramiro Salles — Multa Cr\$ 2.000,00

DRT/1-14212/73 — Rein Osju — Multa Cr\$ 200,00

DRT/1-45782/71 — Ronaldo Campos de

Souza — Multa Cr\$ 3.124,12 — Imposto Cr\$ 2.124,40

DRT/1-76911/72 — Rosa Escaldelai Dias — Multa Cr\$ 200,00

DRT/1-76912/72 — Rosina Clemente de Souza — Multa Cr\$ 200,00

DRT/1-10745/73 — Seitoko Niyagus Uku — Multa Cr\$ 630,00

DRT/1-11781/73 — Sociedade Vinicola Miseno Ltda. — Multa Cr\$ 20.857,07 — Imposto Cr\$ 424,60

DRT/1-01829/73 — Tereza da Cruz de Oliveira — Multa Cr\$ 200,00

DRT/1-76914/72 — Victorino Carlos de Souza Filho — Multa Cr\$ 200,00

DRT/1-76917/72 — Walter de Oliveira — Multa Cr\$ 200,00

DRT/1-06697/73 — Zussin Assto — Multa Cr\$ 560,00

P.F. de Guarulhos, em 25 de julho de 1973.

Geraldo Correa da Silveira

Chefe do P.F. Substº

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE GUARULHOS

Assembléia Geral Extraordinária

EDITAL

Pelo presente convoco todos os empregados nas Industrias da Ceramica para Construção, dentro da base territorial do Sindicato, para a assembléia geral extraordinária, a realizar-se no dia 01 de agosto do corrente ano, às 17,00 horas, em nossa sede social, à Rua Santo Antonio, 190-A, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1º) — Aprovação da ata da assembléia anterior;

2º) — Autorização à Diretoria para pleitear com a Diretoria da Federação a que somos filiados, novo aumento de salários dos empregados do referido setor, na forma prevista na legislação vigente;

3º) — Permissão para que seja descontado em folha de pagamento uma contribuição de Cr\$ 10,00, de todos os empregados do setor em foco, associados ou não, para a ampliação de nossa assistência social.

Se na hora acima aprazada não houver quórum, a assembléia realizar-se-á então duas horas após, ou seja em segunda convocação às 19,00 horas, com os associados presentes.

Guarulhos, 25 de julho de 1973

Epifanio Ferreira dos Santos
Presidente

NOTICIA FORENSE

"Acompanhado de membros da diretoria, o Dr. Oscarlino Marçal, Presidente da Associação dos Oficiais de Justiça do Estado de São Paulo, estará em Guarulhos, no dia 3 de agosto próximo para um contato com os Oficiais de Justiça lotados nesta Comarca. Além de Oficiais de Justiça do Judiciário Estadual, estarão presentes os Oficiais de Justiça Federal que servem nesta localidade. — O encontro faz parte do programa de ampliação das bases associativas da "AOJESP" e tem por objetivo o debate dos problemas daquela classe de servidores e a atuação da sua entidade, além da eleição do representante dos Oficiais de Justiça da Comarca junto ao Conselho de Representantes da sua Associação".